

Zimbra**odaleia.silva@tjam.jus.br****SPAM>ESCLARECIMENTO PE 11/2017**

De : Rondinei - DF Turismo
<comercial02@dfturismo.tur.br>

Qui, 23 de mar de 2017 13:49

 1 anexo

Assunto : SPAM>ESCLARECIMENTO PE 11/2017

Para : cpl@tjam.jus.br

Prezados boa tarde!

Solicitamos esclarecimentos quanto ao questionamento abaixo:

O critério de julgamento será mesmo pelo menor valor ofertado pela taxa de agenciamento?

Será aceito taxas de agenciamento de valores zero ou até mesmo negativos? Ex : 0,01 / -0,01

No sistema devemos cadastrar o valor referente ao agenciamento ou seja somente o valor da taxa sem incluir o valor da diária?

Att,

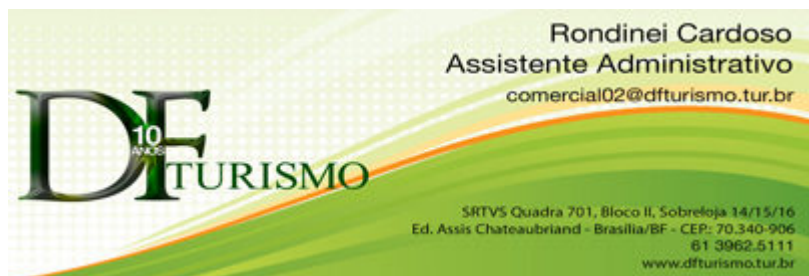


image001.jpg
55 KB